



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1222      Páginas 11

Guaratuba, 11 de julho de 2.025



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA – PLANO PLURIANUAL 2026/2029 - MUNICÍPIO DE GUARATUBA

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR CONVIDA a população Guaratubana em Geral e as entidades civis organizadas, para em cumprimento às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, para PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – Apresentação/Debate e Aprovação do Plano Plurianual - PPA – para o período de 2026 a 2029, que serão realizadas nos dias 18 e 25 de julho de 2025, a partir das 18:00h na Sede do Auditório do CRAS Novos Horizontes – Rua José Nicolau Abagge, 1330 – COHAPAR – Guaratuba – PR. A audiência pública é um importante instrumento de participação cidadã, permitindo que a população contribua com sugestões, ideias e prioridades para as ações do governo municipal nos próximos quatro anos.

Maurício Lense  
Prefeito

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

### 185º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Assistente Social, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, conforme protocolo nº 18143/25 e 01 (um) Psicólogo, conforme protocolo nº 14474/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 01 (um) Engenheiro Civil, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação e 01 Engenheiro Civil, conforme protocolo nº 22205/25, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Urbanismo, 03 (três) Serventes de Limpeza, sendo 02 (dois) para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo nº 13727/25 e 01 (um) para atender a demanda da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, conforme Protocolo nº 19315/25 e 03 (três) Técnicos em Enfermagem conforme protocolo nº 20288/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;

4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não recebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 11 de julho de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 185º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
  2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
18	Viviane Matoski Orłowski	00650719999	76310459

#### CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil;
  2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
06	Luiz Fernando Ramos Pinto Filho	08709423958	105000251

**CARGO: PSICÓLOGO**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
13	Susane da Silva	90271645920	78971886

**CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
268	Lizete Zatta	03240305925	58426792
269	Valdenize Miranda dos Santos	06847249951	137413825
270	Daniele Nascimento Pereira	05828307967	8.889.508-8

**CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso de Técnico em Edificações;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
05	Willy Bohling	73404452	00455125902

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 3. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
- 4. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR *	NOME	CPF	RG
139	PN	Jéssica Fernandes Moreira	07790416901	94568927
73	Geral	Aressa Henriques Silva	05995541935	83423641
74	Geral	Kelly Regina Camargo Ribas	79643795934	49459696
75	Geral	Sonia Braga Pereira	30548684863	138996913

Concor\*: Concorrência Geral ou PN (negro).

**186º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Auxiliar da Educação Infantil, conforme protocolo nº 20703/25, 01 (um) Motorista CNH-AB - COM EAR, conforme protocolo nº 19999/25 e 01 (um) Motorista CNH D - COM EAR, conforme protocolo nº 16576/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito os candidatos aprovados no Concurso

Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil



psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 11 de julho de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 186º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

• Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
238	Shelly Hosana dos Santos	04485991040	1129272231

**CARGO: MOTORISTA CNH AB COM EAR**

• Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB com EAR.

CLASSIF.	CONCOR	NOME	CPF	RG
176	PCD	Adriano Nenneman	0682452696 7	484538 0

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência).

**CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR** Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
29	Antônio Carlos Aparecido Tripoli	95864962872	126668644

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

**119º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Procurador Geral, conforme protocolo nº 17660/25 para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena



avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 11 de julho de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 119º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: PROCURADOR GERAL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Diploma de Nível Superior em Direito;
  2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
01	Michele Cristiane Alves	06132123989	06132123989

**120º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 16 (dezesseis) Professores Docentes, através da solicitação protocolada nos processos nº 20705/25 e 22853/25, conforme Decreto nº 26663/25 de ampliação de vagas que autoriza novas contratações, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como



adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissional.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 11 de julho de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 120º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO**

• **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):**

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASS IF.	NOME	CPF	RG
352	Kelly Barbieri Zenaro Ferreira	07410664 916	10241966 9
353	Regina Ferreira	30439817 153	4661833 3
354	Matilde Luisa Lopes Silva	06251679 964	13.973.83 7-3
355	Adriana Rossi Porteiro	07057076 959	10490443 2
356	Jucimara Bernardi Merlo	07434963 964	10043971 9
357	Helena Cristina Moraes Ferreira Quirino	94121729 234	15389210 5
358	Maria Augusta Pereira da Cunha de Gracia	64284581 953	4005347 1
359	Aline Bilik Moura	04661717 902	12570427 1
360	Rafaela Heiden Brito	09281262 932	13378709 7
361	Jose Roque Pereira de Melo	06047699 626	11044264 5



362	Daiame Janira Ribeiro	02764328 940	76959277
363	Wendson Barros de Araujo	93829019 220	8586314
364	Brendali Mendes	06003330 945	96354100
365	Annelise Silva do Valle	09870208 975	13227796 6
366	Aline Carrion da Silva	00370751 957	67771745
367	Lidiana Alves dos Santos	05882143 969	94016819

## **PSS ÁREA RURAL**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 14.409/2023, tendo em vista o Edital nº 007/2024 homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024- Área Rural.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2024, consiste em:

1. **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSÃO:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames



complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento de identidade juntamente com os documentos citados no item 11.5. do Edital, sob pena de desclassificação: 11.5.1. Foto padrão 3x4, recente, em boa qualidade. 11.5.2. Certidão Negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Guaratuba/PR. 11.5.3. Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral. 11.5.4. Comprovante de endereço atual.

A recusa ou perda de prazo para apresentação de documentação e exames em qualquer fase do presente Edital acarretará automaticamente na desclassificação do(a) candidato(a), não sendo cabível a solicitação de fim de fila, uma vez exposta a urgência e excepcionalidade na ocupação imediata das vagas indicadas no presente edital.

Guaratuba, 03 de julho de 2025.

SAMUEL RODRIGO DESCHERMAYER

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EVANI CORDEIRO JUSTUS

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LUCAS HERTEL MIRANDA FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DOCENTE

MICRORREGIÃO 2		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA CONCORRÊNCIA GERAL OU NA CONCORRÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	Nº INSCRIÇÃO	NOME
8	5330	ADELAIDE PAES

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 26.673

Data: 10 de julho de 2.025

Súmula: Declara vago o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04, ocupado pela servidora Janina Andrea Woitchy.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 22573/25, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04, ocupado pela servidora Janina Andrea Woitchy, por motivo de seu falecimento ocorrido 2 de julho de 2.025.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de julho de 2.024.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.674

Data: 10 de julho de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, e tendo em vista os protocolados sob nº 20312/25 e 21460/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

Andressa Cristiane Bus Schlemper:

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base;

Efeitos 11/06/25

Juliane Gdla:

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base;

Efeitos 01/07/25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de julho de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.675

Data: 11 de julho de 2.025

Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais por provimento unidade educacional área rural.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 19081/25, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por encargos especiais por provimento unidade educacional área rural., concedida pelo Decreto Municipal nº 24.728/23 ao servidor (a) Maria Lúcia de Freitas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de julho de 2.025



MAURICIO LENSE  
Prefeito

### DECRETO Nº 26.676

Data: 11 de julho de 2.025

Súmula: Dispõe sobre a delimitação e reconhecimento de Núcleos Urbanos Informais Existentes no Município de Guaratuba/PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o interesse público e social na regularização de assentamentos humanos consolidados, assegurando o direito à moradia, à função social da propriedade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos informais consolidados no território do Município de Guaratuba/PR, conforme levantamento técnico preliminar realizado;

CONSIDERANDO a análise técnica da Secretaria Municipal competente, que deliberou pela aprovação da delimitação dos bairros Caieiras e Canela, reconhecendo-os como Núcleos Urbanos Informais Consolidados aptos à Regularização Fundiária, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que a área do bairro Mirim, embora incluída no escopo inicial do Plano de Trabalho apresentado, não foi aprovada nesta etapa, em razão da necessidade de estudos técnicos complementares voltados à verificação da viabilidade urbanística e ambiental de sua inclusão futura, DECRETA:

Art. 1º Ficam oficialmente delimitados e reconhecidos, para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), os seguintes Núcleos Urbanos Informais Consolidados (NUICs), situados no Município de Guaratuba/PR:

I – Núcleo Urbano Informal Consolidado CAIEIRAS;

II – Núcleo Urbano Informal Consolidado CANELA.

§ 1º Os perímetros dos núcleos delimitados constam em mapas anexos a este Decreto, elaborados com base em levantamento técnico preliminar constante do Plano de Trabalho realizado por empresa especializada.

§ 2º A área referente ao bairro MIRIM, embora mencionada no Plano de Trabalho inicial, não integra o presente Decreto, por demandar a realização de estudos técnicos específicos que comprovem sua viabilidade urbanística, ambiental e jurídica para fins de inclusão em futura etapa de regularização.

Parágrafo único. Os perímetros dos núcleos que constam do mapa anexo a este Decreto deverão ser elaborados com base em levantamento técnico preliminar constante em Plano de Trabalho, a ser apresentado por pessoa jurídica interessada e submetido ao crivo do Poder Público municipal.

Art. 2º A delimitação dos NUICs tem por finalidade subsidiar a implementação dos procedimentos administrativos de Reurb, em suas modalidades Reurb-S (de interesse social) e Reurb-E (de interesse específico), conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º A Administração Municipal fica autorizada a celebrar parcerias com empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de apoio à regularização fundiária, respeitada a legislação vigente e as diretrizes do planejamento urbano local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de julho de 2.025

MAURICIO LENSE  
Prefeito

### DECRETO Nº 26.677

Data: 11 de julho de 2.025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação de ponto de embarque e desembarque de passageiros no Município de Guaratuba durante o período das Festividades do Divino Espírito Santo (09 a 20 de julho de 2025) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, X, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e

Considerando a necessidade de organizar, disciplinar e garantir a segurança e fluidez do trânsito urbano no Município de Guaratuba durante o período das Festividades do Divino Espírito Santo;

Considerando a competência municipal para regulamentar o uso das vias públicas, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), RESOLVE:

Art. 1º Objeto

Fica regulamentado e autorizado, por esta Portaria, o uso do ponto de embarque e desembarque de veículos automotores no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no período compreendido entre as 18h às 6h, na Rua Vieira dos Santos, com as seguintes georreferências: 25°52'29,348"S 48°34'32,499"W 179°S e 25°52'29,643"S 48°34'32,4873"W 88°E.

Art. 2º Definições

Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Ponto de embarque e desembarque: local público, previamente sinalizado e autorizado pela autoridade municipal competente, destinado exclusivamente ao embarque e desembarque de passageiros.

II – Veículo autorizado: todas as categorias veiculares.

Art. 3º Localização do Ponto e sua vigência

O ponto de embarque e desembarque foi definido e atualizado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de estudos técnicos e sinalização adequada, situado a Rua Vieira dos Santos, com as seguintes georreferências: 25°52'29,348"S 48°34'32,499"W 179°S e 25°52'29,643"S 48°34'32,4873"W 88°E.

Parágrafo único. O ponto de embarque e desembarque será temporário, conforme demanda sazonal e turística do evento de interesse público, especificamente durante o período de 09 a 20 de julho de 2025 em razão das Festividades do Divino Espírito Santo.

Art. 4º Condições de Utilização

I – Os pontos deverão ser utilizados exclusivamente para embarque e desembarque de passageiros, sendo vedada a permanência ou estacionamento prolongado de veículos.

II – É proibida a utilização dos pontos para carga e descarga de mercadorias.

III – O tempo máximo de parada será de até 03 (três) minutos, salvo em casos excepcionais autorizados pela autoridade municipal competente.

IV – É obrigatório o uso de sinalização de alerta durante a permanência no ponto de embarque e desembarque.

Art. 5º Penalidades

O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais aplicáveis.

Art. 6º Fiscalização

A fiscalização do cumprimento desta Portaria será exercida pelas autoridades de trânsito competentes, com o apoio da Guarda Civil Municipal e órgãos de segurança pública, quando necessário.



Art. 7º Disposições finais

I – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio do setor competente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de julho de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

### PORTARIA Nº 15.508

Data: 11 de julho de 2.025.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados nos protocolos administrativos autos nº 7973 e 9746/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados aos protocolos administrativos autos nº 7973 e 9746/2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.509

Data: 11 de julho de 2.025.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 42298/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 42298/2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.510

Data: 11 de julho de 2.025.

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão para Elaboração de documentos e planejamento do processo licitatório de contratação de Agência de Propaganda.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ofício nº 013/25 Decom, protocolado sob nº 16462/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados servidores para compor a Comissão para Elaboração de documentos e planejamento do processo licitatório de contratação de Agência de Propaganda conforme segue:

Lucas Hertel Miranda Fernandes, matrícula funcional nº 157021;

Petrus Antônio Cyulyk, matrícula funcional nº 160481;

Antonio Ricardo Farracha Labatut, matrícula funcional nº 158121.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.511

Data: 11 de julho de 2.025.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 49606/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 49606/2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.512

Data: 11 de julho de 2.025.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 14110/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 14110/2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.



Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.513

Data: 11 de julho de 2.025.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 9276/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 9276/2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### PORTARIA Nº 15.514

Data: 11 de julho de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Regina Lucia Ferraz Torres  
Matrícula funcional nº 218767

Período: 09/06/25 a 09/07/25

Noemi Cordeiro de Freitas  
Matrícula funcional nº 22514

Período: 09/06/25 a 09/07/25

Yure Mendes Souza  
Matrícula funcional nº 152371

Período: 12/06/25 a 26/06/25;

Kamila Brindarolli

Matrícula funcional nº 157401

Período: 10/06/25 a 25/06/25;

Josielle Deodoro Leite

Matrícula funcional nº 79021

Período: 13/06/25 a 23/06/25;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

## GUARAPREV

#### PORTARIA Nº 012/2025 - GUARAPREV

Data: 09/07/2025

Súmula: Prorroga o prazo da Sindicância para fins de apurados indícios de autoria e materialidade de suposta supressão de documentos públicos, consistente nas Atas das Reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal do GUARAPREV.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23 e Lei Municipal nº 1.977/23, RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se o prazo por mais 30 (trinta) dias para realização da Sindicância nº 001/2025, em que deverão ser apurados indícios de autoria e materialidade de suposta supressão de documentos públicos, consistente nas Atas das Reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal do GUARAPREV do ano de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 09 de julho de 2025.

Eurides Moro

Diretor Presidente do Guaraprev

## EXPEDIENTE

#### Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação  
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michalyszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)